



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, INEP 23259213, no município de Ipaporanga, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 4277951/2016	PARECER N° 1040/2016	APROVADO EM: 07.11.2016

I – RELATÓRIO

Maria Edite Pereira Sabino de Sousa, diretora pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, INEP 23259213, no município de Ipaporanga, por meio do processo nº 4277951/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, criada pela Lei nº 307, de 10 de junho de 2014, com sede na Rua Gabriel Rodrigues Junior, 141, Centro, CEP: 62.215-000, no município de Ipaporanga.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Edite Pereira Sabino de Sousa, diretora pedagógica, legalmente habilitada, licenciada em Pedagogia, Registro nº 003053/14, e como secretária escolar, Ana Núbia Santiago Macêdo, Registro nº 10.104.

O corpo docente da instituição é composto de 16 professores, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 04/10/2016, acompanhado da ata de aprovação, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

O acervo bibliográfico é constituído de 511 títulos para um total de 266 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,92 títulos por aluno.

As fotografias postadas no sistema SISP indicam que a escola apresenta estrutura física satisfatória, com ambientes favoráveis que garantem a boa condição de funcionamento.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1040/2016

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 480/2016 – NEB - CEE, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Determinamos que por ocasião do recredenciamento, a escola deverá apresentar seus instrumentos de gestão contemplando as condições necessárias para a recepção de alunos com deficiência, respeitando todas as normas legais, notadamente a Resolução Nº 456/16 - CEE.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no município de Ipaporanga, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2016.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE